



TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

1. DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa para a aquisição de 02 (dois) veículos, do tipo van, zero km com acessibilidade de 01 cadeirante; capacidade mínima de 14 passageiros, mais 01 acessibilidade para cadeirante e mais motorista.

2. DESCRIÇÃO DETALHADA:

2.1. A contratação de empresa especializada para o fornecimento de 02 (dois) veículos, do tipo van, zero km com acessibilidade de 01 cadeirante, com capacidade mínima de 14 passageiros, mais 01 acessibilidade para cadeirante e mais motorista, para ser utilizado pela Secretaria Municipal da Saúde do Município de Charqueadas/RS no transporte sanitário eletivo, como em consultas, exames e procedimentos marcados e ofertados pelo Sistema único de Saúde – SUS, atendendo inclusive, às necessidades de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, com as seguintes descrições e especificações mínimas:

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO
01	02	Unidade	Veículo, do tipo van, zero km, ano/modelo no mínimo 2023, na cor branca com acessibilidade de 01 cadeirante; capacidade de no mínimo 14 pessoas mais 01 acessibilidade para cadeirante e mais motorista, movido a diesel, tração 4x2 traseira ou dianteira, motor potência de no mínimo 130 cv, direção hidráulica ou elétrica, porta lateral com corrediça e porta traseira dupla com porta malas, vidros e travas elétricas, retrovisor elétrico, desembaçador e limpador de vidros, faróis de neblina, ar condicionado frio e ar quente para motorista e para salão dos passageiros, banco do motorista com regulagem de altura, airbag duplo, equipado com rádio am / fm com cd mp3, com entrada usb, bluetooth e alto falantes, distância entre eixos de no mínimo 3.665mm, câmbio manual, equipada com dispositivo de poltrona móvel - dpm, conforme resolução do CONTRAN 316/09. A empresa vencedora deverá entregar os veículos emplacados e acompanhado do CRV - certificado de registro de veículos. Garantia mínima de 12 meses.

3. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO:

3.1. Esse processo se faz necessário para sanar os problemas de locomoção enfrentados no transporte sanitário eletivo, como deslocamentos para consultas, exames e procedimentos marcados e ofertados pelo Sistema único de Saúde – SUS, inclusive, pelas pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, atendendo as necessidades da população charqueadense, tendo em vista o impacto na qualidade de vida dessas pessoas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

4. FORMA, PRAZO E LOCAL:

- 4.1. O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal da Saúde de forma integral, com prazo de entrega não superior a **60 (sessenta) dias**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.
- 4.2. O bem deverá ser entregue na Prefeitura Municipal de Charqueadas, na Avenida Doutor José Athanásio, n.º 460, bairro Centro, no município de Charqueadas, no Estado do Rio Grande do Sul, de segunda à sexta-feira, das 09 horas às 15 horas, horário de Brasília.
- 4.3. O bem licitado deverá ter garantia mínima de **12 (doze) meses**.
- 4.4. A entrega do bem licitado deverá ser entregue em até **60 (sessenta) dias**, com base nos parâmetros estabelecidos no item 2.1 deste Termo de Referência.
- 4.5. O contratado deve obedecer a todas as obrigações, especialmente no que diz respeito à qualidade, entrega e garantia do item licitado, conforme disposto neste Termo de Referência.

5. DO CRITÉRIO DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

- 5.1. Os bens serão recebidos:
- Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
 - Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até **10 (dez) dias** do recebimento provisório.
- 5.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 5.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e na proposta.
- 5.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos decorrentes da incorreta execução do contrato.

6. PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

- 6.1. O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:
- 6.1.1. **GESTOR DE CONTRATO: Cláudia Brum da Cruz Silveira, Secretária Municipal da Saúde, matrícula n.º 10574, e-mail saude@charqueadas.rs.gov.br, telefone (51) 99790-4552.**
- 6.1.2. **FISCAL DE CONTRATO: Sérgio Miguel dos Santos, matrícula n.º 10688, motorista, e-mail saude@charqueadas.rs.gov.br, telefone (51) 3658-7927.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

6.2. O Compete ao Gestor do Contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

6.3. Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

6.4. O Fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor/prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior.

7. AMOSTRA:

7.1. A apresentação de amostra não se aplica ao objeto a ser licitado.

8. REALIZAÇÃO DE VISTORIA:

8.1. A vistoria / visita técnica não se aplica ao objeto a ser licitado.

8.2. É de responsabilidade da licitante a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão no acompanhamento da entrega do bem licitado.

9. GARANTIA DOS PRODUTOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

9.1. DA GARANTIA:

9.1.1. A Contratada deverá comprometer-se a prestar a garantia mínima estabelecida nas especificações técnicas do produto constante deste Termo de Referência, ou, pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior.

9.1.2. A substituição dos produtos, caso seja necessária, deverá ser efetivada em até **30(trinta) dias úteis**, contados da comunicação realizada pela Contratante.

10. DOCUMENTAÇÃO:

10.1. Os 02 (dois) veículos, do tipo van zero km com acessibilidade de 01 cadeirante; capacidade mínima de 14 passageiros, mais 01 acessibilidade para cadeirante e mais



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

motorista, a ser entregue na Prefeitura Municipal de Charqueadas/RS, têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

11. GARANTIA CONTRATUAL:

11.1. Não será exigida garantia contratual ao objeto a ser licitado.

12. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO/ATA:

12.1. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contados da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1. O bem será adquirido com recursos do Programa de Financiamento e Infraestrutura e Saneamento – FINISA, contrato nº 0606.255-20, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal, e será acompanhado pelo Gestor de Contrato.

Charqueadas, 14 de fevereiro de 2024.

Rosane Silva da Silveira – Matrícula 37928
Assessor de Diretor

Cláudia Brum da Cruz Silveira – Matrícula 10574
Secretaria Municipal de Saúde